



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 379/2022

Concede aposentadoria Voluntária por Idade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das suas atribuições legais,

DECRETAM:

Art. 1º - A concessão de **aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **Lindamir Maria Baldissera**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1218-8, Nível Salarial VII, fundamentado no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R\$ 837,09 (oitocentos e trinta e sete reais e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo, acrescido do valor complementar de R\$ 374,91 (trezentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) totalizando R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), atendendo ao disposto no art. 79, § 6º da Lei nº 3.589/2016.

Art. 3º - A integração da servidora ao Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 4º - A vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 10 de novembro de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Alecson Piassa
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado no DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Sudoeste do Paraná
<http://www.dioems.com.br>
Edição Nº 2734 de 11/11/2022 – Pág. 09